



## Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

### LEI Nº. 189/99 DE 14/12/99

“ALTERA O ARTIGO 4º. DA LEI MUNICIPAL Nº.180/99 DE 09/11/99, QUE CRIA O FUNDO DE AVAL DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Artigo 4º. da Lei Municipal nº.180/99 de 09/11/99 passa ter a seguinte redação:

*Art. 4º. - O Fundo de Aval cobrirá 100% (cem por cento) do valor de cada operação de crédito.*

Art. 2º. - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº.180/99 permanecem inalterados.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

  
ESMAEL NUNES LOUREIRO  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
VANILDO BROEDEL  
Secretário de Adm. e Finanças



Av. Vista Alegre, 244 - Centro - Sooretama-ES - Cep.: 29917-000  
Tel.: (027) 273-1273 ou 273-1282